



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

PROCESSO Nº 03/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar visando a contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota municipal, com fornecimento diário, contínuo e fracionado, por demanda, direto na bomba, para os veículos automotores, e máquinas, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição do município de Fortaleza dos Valos/RS, para um período de 4 (quatro) meses.

1.2 Além dos veículos e máquinas, também são abastecidos equipamentos de limpeza e conservação de vegetação como roçadeiras, motosserras e afins.

1.3 Faz-se necessário processo para atender as necessidades da frota, que realiza diversas demandas das áreas administrativas e operacionais desta Prefeitura. A aquisição de combustíveis é essencial para a continuidade dos serviços prestados, uma vez que temos uma frota de veículos, que precisam de abastecimento contínuo e ininterrupto.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1.1 O Município não possui Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum, de acordo com o decreto Municipal nº 1.330/2022: aquisição de combustível para a frota e demais equipamentos da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS. A aquisição é de suma importância, pois irá garantir a realização de inúmeras atividades que necessitam de deslocamentos para atender a necessidades da Administração Municipal.

3.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.3 Todos os combustíveis requisitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade. Os postos de combustível deverão estar situados num raio de 10km a sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, em endereço: Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, a título de melhor logística e estratégia do abastecimento.





3.4 O fornecimento será efetuado de forma parcelada e contínua, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, de acordo com a previsão da Contratante.

3.5 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas do IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos

3.7 A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b) os veículos cadastrados e autorizados só sejam abastecidos com combustível para o qual estão autorizados.

3.8 Os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

3.8.1 Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana e feriados.

3.9 O objeto será fornecido mediante solicitação da Contratante, conforme a necessidade, através de requisição e Ordem de Compra. O motorista da posse da ordem de compra de combustível se deslocará ao posto de venda da Contratada para realizar o abastecimento.

3.11 É vedado, em qualquer situação, o abastecimento de veículo, máquina ou equipamento que não esteja autorizado.

3.12 As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no Termo de Referência.

3.13 Conforme instrução do Documento de Formalização de Demanda, a contratação terá validade de 4 (quatro) meses.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o os quantitativos utilizados em contratações anteriores por esta Administração Municipal, sendo os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	21.000	L	Gasolina Comum





2	30.000	L	Óleo Diesel S-500
3	50.000	L	Óleo Diesel S-10

4.2 Os acréscimos e supressões ocorrerão de acordo com os art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021, que estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar as variações de quantitativo, tratando-se de alteração contratual de forma unilateral. Não será possível que as supressões ou acréscimos de quantitativo ultrapassem esse limite, no entanto, se eventualmente for necessário fazê-lo, a solicitação deverá ser devidamente motivada e justificada e, neste caso, deverão ser realizadas de forma consensual.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa dos valores unitários da contratação foi realizada de acordo com pesquisa simplificada de mercado realizada pelo Setor Compras (Pesquisa de Preços nº 01/2026), com base no preço de bomba, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica desta contratação, conforme tabela adiante:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário, R\$	Subtotal, R\$
1	21.000	L	Gasolina Comum	6,54000	137.340,00
2	30.000	L	Óleo Diesel S-500	6,58667	197.600,10
3	50.000	L	Óleo Diesel S-10	6,68667	334.333,50

5.2 O valor total estimado da licitação é de **R\$ 669.273,60**, podendo variar, seja na fase de disputa no pregão seja em alterações nos preços dos combustíveis, conforme aumento realizado pela ANP.

5.3 Constata-se que os valores estão dentro de Orçamento Municipal, e serão cobertos por dotações orçamentárias que serão especificadas no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





6.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota municipal, com fornecimento diário, contínuo e fracionado, por demanda, direto na bomba, para os veículos automotores e máquinas, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição do município de Fortaleza dos Valos/RS, para um período de 4 (quatro) meses. Tal contratação se faz necessária para o atendimento a todas as secretarias e Órgãos Municipais, sendo imprescindível para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

6.2 A modalidade da licitação será pregão, na forma eletrônica, com julgamento do tipo menor preço por item.

7. ANÁLISE DE RISCOS

7.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

7.2 A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela de Análise de Riscos será apresentada em documento anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 As medidas exercidas neste processo deverão contribuir com a manutenção do funcionamento administrativo, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

9.2 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento





isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

9.3 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1. Havendo alteração de preços dos itens, os preços ofertados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo, necessariamente, restar efetivamente demonstrado em planilha de composição de preço.

10.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

10.1.2. O disposto no item 10 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Os preços ofertados poderão ser reequilibrados nos termos do item 10 e subitens 10.1.1 e 10.1.2 desde que haja o convencimento na fundamentação e documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos deverá ser feita em até 30 (trinta) dias.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria de Administração.

11.2 Será designado servidor responsável para assumir as funções de Gestor e Fiscal do contrato, a ser nomeado por portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 1.514/2023.

11.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;





- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação do extrato no diário oficial do Município;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2 Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13.2 Ademais, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos art. nº 5 e 11 da Lei 14.133/2021.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 O fornecimento de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal veículos, e àqueles porventura locados, inerentes ao bom funcionamento da Administração Municipal.

14.2 Para o cumprimento da missão institucional deste Órgão é de vital importância a aquisição de combustíveis, neste caso, por meio da contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista.





14.3 Tal contratação também se justifica em função da indisponibilidade deste Órgão de instalações próprias para abastecimento, assegurando assim a continuidade dos serviços referenciados prestados atualmente.

14.4 O fornecimento do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.5 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável.

Fortaleza dos Valos/RS, 15 janeiro de 2026.

Giovane Correa Nogueira

Secretário Municipal da Administração e Planejamento

